



CAIXA PREVIDENCIARIA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

CNPJ. 00.604.641/0001-55

Rua José Vicente, 257 - CEP 87.990-000 – Diamante do Norte-PR

Fones/Fax: (44) 3900-3941

cpm@diamantedonorte.pr.gov.br

DA ESTIPULAÇÃO DOS VALORES

A gratificação para os Cargos de “Diretor Presidente” e “Diretor Administrativo e Financeiro”, foi estabelecida pela Lei Complementar nº 06 de 23 de junho de 2022, em seu art. 35, § 1º, I e II, nos valor respectivos de R\$ 1.250,00 e R\$ 700,00.

A lei não previa qualquer tipo de reajuste ou correção, de forma que desde sua criação permaneceu com os mesmos valores, não acompanhando a inflação ou o aumento das demandas e responsabilidades.

Atualmente o RPPS, enfrenta grande desafio de adequação as normativas instituídas pelo Ministério de Previdência Social em conjunto com o Governo Federal. Alterações na Lei nº 9.717/1998, bem como a portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 e suas atualizações, vem para profissionalizar a atuação dos membros dos RPPS, e agravar as punições aos que não se adequarem.

As punições atuais vão desde a seara institucional, com a não emissão da CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária), que prejudica tanto a gestão do fundo de previdência quando a regular atividade do município que se impedido de ter acesso a recursos, e pode inclusive levar a reprovação de contas dos gestores; quanto a seara pessoal, vez que seus membros, em especial o Diretor Presidente, ficam passíveis de: perda do cargo, inabilitação por 10 anos, responsabilidade por penalidades administrativas, civis e penais, devolução de valores ao erário, multas de variadas entidades tais como Tribunais de Contas e Ministério de Previdência.

Outro fator de importante destaque neste cenário, é que no ano de 2025, fora instituído pela Lei Complementar nº 07/2025, gratificação aos membros dos conselhos no valor de R\$ 800,00, a ser corrigido anualmente pelo mesmo índice aplicado à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo. Indiscutível a justiça de tal medida, frente a responsabilidade assumida pelos mesmos, ocorre que, por outro lado, aumentou a defasagem dos valores atribuídos aos cargos de Diretoria.

No momento presente, temos o Diretor Administrativo e Financeiro com remuneração inferior aos conselheiros, e o Diretor Presidente, com valor irrisório a mais, frente as suas responsabilidades. Junto a isso temos o fato que a gratificação dos



CAIXA PREVIDENCIARIA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

CNPJ. 00.604.641/0001-55

Rua José Vicente, 257 - CEP 87.990-000 – Diamante do Norte-PR

Fones/Fax: (44) 3900-3941

cpm@diamantedonorte.pr.gov.br

conselheiros acompanha a inflação, e dos Diretores não, o que impulsiona o aumento de tal discrepância ano a ano. Em pouco tempo teremos os Conselheiro com remuneração superior ao Diretor Presidente.

Assim, considerando a defasagem do valor frente ao tempo, a necessidade de amoldar as gratificações frente as funções e responsabilidades de cada membro, bem como o significativo aumento de afazeres e adequações a serem implantadas, é que fora solicitado junto ao executivo a correção dos valores dos cargos de Diretoria.

Para se chegar ao valor proposto fora analisados municípios da região que tem realidades semelhantes as vivenciadas, e também a realidade da entidade, e do município.

Fora observado que basicamente se trabalham com duas modalidades de remuneração: uma baseada em um percentual aplicado sobre o valor do salário do servidor ocupante do cargo; outra baseada em um valor fixo, normalmente embasado no salário mínimo e que acompanha a inflação.

A segundo mostrou-se mais adequada vez que traz mais previsibilidade (independente do servidor ocupante você sabe o valor que será pago), justiça (o cargo terá as mesmas responsabilidades, sendo ocupado por um servente ou por um médico, o que justifica um salário fixo), adequação ao cenário da entidade e as necessidades do ocupante (o valor fixo estabelecido deve atender os serviços desenvolvidos e os riscos enfrentados pelo seu ocupante, sem que contudo exceda a possibilidade financeira da entidade).

Como referência fora observado, principalmente o município de Terra Rica, que seguiu essa mesma linha remuneratória. Lá fora estabelecido em 2024, através da Lei nº 75/2024, art. 43-A, o que segue:

§ 2º Enquanto mantidas as condições e exigências previstas neste artigo, a contraprestação pecuniária mencionada no caput, será de:

I - Ao Diretor Presidente e ao Diretor Administrativo e Financeiro: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);

II - Ao Vice-Diretor Presidente e ao Vice-Diretor Administrativo e Financeiro: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

III - Aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e aos membros do Comitê de Investimentos: R\$ 700,00 (setecentos reais);



CAIXA PREVIDENCIARIA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

CNPJ. 00.604.641/0001-55

Rua José Vicente, 257 - CEP 87.990-000 – Diamante do Norte-PR

Fones/Fax: (44) 3900-3941

cpm@diamantedonorte.pr.gov.br

Outros municípios tais como Nova Londrina, Guairacá, Jussara, optaram por percentuais sobre o salário do servidor, que basicamente são de 100% para Diretor Presidente e variam de 40% a 100% para Diretor Administrativo e Financeiro.

NOVA LONDRINA, Lei Complementar Municipal Nº 141/2021, CAPÍTULO IV, Seção III, Art. 33. Em contraprestação ao desempenho das funções dos membros do Conselho Municipal de Previdência, poderá ser concedido ao Diretor-Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro, uma gratificação mensal, ao encargo da taxa de administração prevista no Art. 25 desta Lei, sendo:

I - ao Diretor-Presidente - 100% (cem por cento) dos vencimentos do cargo efetivo.

II - ao Diretor Administrativo e Financeiro - 40% (quarenta por cento) dos vencimentos do cargo efetivo.

GUAIRACÁ, Lei Ordinária Nº 15/2005, CAPÍTULO IV, Seção I, Art. 31. Os funcionários ativos designados através de decreto de nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal para comporem a Diretoria Executiva, perceberão as vantagens de seu cargo, acrescido de função gratificada, no percentual de 100% (cem por cento) do seu vencimento base, pagos com recursos do Instituto de Previdência.

JUSSARA, Lei Complementar Nº 1.960/2024, CAPÍTULO IV, Seção I, Art. 26, § 3º A contraprestação pecuniária será mensal e equivalente a:

I - aos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, enquanto mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo:

a) ao Diretor Presidente - 100% (cem por cento) do salário base do cargo efetivo;

b) ao Diretor Administrativo - mínimo de 80% (oitenta por cento) do salário base do cargo 18/69 efetivo;

c) ao Diretor Financeiro - mínimo de 80% (oitenta por cento) do salário base do cargo efetivo;

Foi com base no exposto, que se entendeu adequada a remuneração de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), ao cargo de Diretor Presidente e R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) ao cargo de Diretor Administrativo e Financeiro.

O valor em questão mostra-se condizente as responsabilidades, aos valores pagos na região, e principalmente, atende a possibilidade de desembolso da entidade.

Além disso, quando comparado a remuneração exercida pelo município ainda se mostra inferior por exemplo, ao salário pago aos cargos comissionados de



CAIXA PREVIDENCIARIA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

CNPJ. 00.604.641/0001-55

Rua José Vicente, 257 - CEP 87.990-000 – Diamante do Norte-PR

Fones/Fax: (44) 3900-3941

cpm@diamantedonorte.pr.gov.br

diretoria, hoje estipulado em R\$ 3.791,42, e de secretariado, hoje fixado em R\$ 6.100,00, muito embora em termos de responsabilidade, o de Diretor Presidente, supere ambos.

No mais, ainda destacamos que ambos são executores diretos das atividades, exercendo além da gestão a parte prática das atividades, incluindo licitações, folha de pagamento, empenhos, liquidações, pagamentos, lançamento de receitas, conciliações, atendimento a aposentados e pensionistas, transações bancárias, prestações de contas a diversas entidades, dentro outras.

Por todo o abordado é que fora elaborada a referida proposta de projeto. Através da mesma, busca-se garantir um adequado quadro remuneratório a entidade, alinhando o valor pago a responsabilidade e complexidade de cada cargo, tudo isso levando em consideração a possibilidade de pagamento da entidade. Busca-se ainda garantir uma remuneração justa frente os encargos assumidos e os riscos enfrentados pelos membros na execução de suas atividades.

Sendo o que há para o momento, me coloco à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Diamante do Norte - PR, 19 de maio de 2026.

ALESSANDRO DA SILVA PARIZ
Diretor Presidente